



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3089/2025

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2025.

Processo nº 0835964-28.2025.8.19.0038,
ajuizado por **D. A. D. S.**

Trata-se de demanda judicial, cujo pleito se refere ao fornecimento de **fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com restrição de lactose** (Nan® S.L. ou Aptamil® SL ou Similac® Total Comfort) **ou** **fórmula infantil com proteína extensamente hidrolisada com restrição de lactose** (Alfaré®).

De acordo com documento médico (Num. 204372155 - Págs. 24 e 25), não datado, emitido pela médica Ana Carolina Lobão Barreiros, em receituário da Unidade Básica de Saúde Júlia Távora, o Autor atualmente com 8 meses de idade (Certidão de Nascimento - Num. 204372155 - Pág. 23), apresenta diagnóstico de **intolerância à lactose**. Consta a seguinte prescrição:

- **Fórmula láctea isenta de lactose** – fase1, 150ml por mamada, a cada 3 horas, totalizando 8 mamadas por dia, sendo 13 latas por mês. Opções: Nan SL, Aptamil sem lactose, Similac total confort ou Alfaré (em casos mais graves, se necessário).

Foram citados os seguintes códigos de Classificação Internacional de Doenças (CID-10): **K52.2** – Gastroenterite e colite alérgicas ou ligadas à dieta e **E73.0** – Deficiência de congênita de lactase.

Informa-se que na **intolerância à lactose**, ocorre uma **incapacidade de digerir o açúcar do leite (lactose)**, geralmente ocasionada pela deficiência de lactase (enzima que digere a lactose), ocasionando **sintomas como distensão abdominal, flatulência, diarreia e dor abdominal**. O manejo desse quadro consiste na redução ou eliminação do consumo de leite e derivados, podendo haver a sua substituição por versões de produtos lácteos com restrição de lactose¹.

Mediante o exposto, o uso da fórmula infantil sem lactose **é viável**, pois o Autor apresenta quadro clínico de **intolerância à lactose** (CID-10 K52.2 e E73.0).

Cumpre informar que em lactentes **a partir dos 6 meses de idade** é **recomendado o início da introdução da alimentação complementar**, com a introdução do almoço incluindo 1 alimento de cada grupo (cereais ou raízes e tubérculos, feijões, legumes e

¹ MAHAN, L.K. & SWIFT, K.M. Tratamento Clínico Nutricional para Reações Adversas a Alimentos: Alergia e Intolerância Alimentar. In: MAHAN, L.K., ESCOTT-STUMP, S, RAYMOND, J.L. Krause, alimentos, nutrição e dietoterapia. 13^a ed. Rio de Janeiro: Elsevier.



verduras, carnes e ovos). A partir do **7º mês de vida**, deve ser introduzido o jantar, e o volume de fórmula recomendado é de 180-200ml, 3 vezes ao dia, totalizando ao máximo **600ml/dia**^{2,3}.

Para o atendimento da referida recomendação (600mL/dia), seriam necessárias **7 latas de 400g/mês ou 4 latas de 800g/mês de Nan® S.L.**⁴; ou **7 latas de 400g/mês ou 4 latas de 800g/mês de Aptamil® SL**⁵.

Acrescenta-se que a **substituição da fórmula infantil de seguimento pelo leite de vaca integral pode ser realizada em lactentes a partir dos 9 meses de idade**, segundo o **Ministério da Saúde**³, ou somente completar 1 ano de idade, de acordo com a **Sociedade Brasileira de Pediatria**⁶. Dessa forma, embora haja opções de fórmulas infantis que contemplam lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses de idade) disponíveis no mercado, informa-se que a **partir de 1 ano de idade não é imprescindível a permanência do uso de fórmulas infantis**. Considerando tal recomendação e o quadro clínico do Autor, entende-se que pode haver substituição da referida fórmula infantil especializada, por leite de vaca integral na versão sem lactose quando o Autor completar 1 ano de idade.

Acerca da opção **Similac® Total Comfort**, informa-se que o referido produto não foi localizado no site oficial do fabricante Abbott⁷. Ademais, a **descontinuação de sua comercialização no Brasil foi confirmada por meio de contato telefônico com a empresa**.

Quanto à fórmula **Alfaré®**⁸, informa-se que se trata de uma fórmula infantil com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose, indicada para casos de alergia às proteínas do leite de vaca e da soja, associada a comprometimento do trato gastrointestinal e/ou má absorção de lactose. No caso do Autor, entretanto, o diagnóstico é de **intolerância à lactose**, condição que, por si só, não justifica o uso desse tipo de fórmula especializada.

Salienta-se que a prescrição de fórmulas nutricionais industrializadas requer a realização de **reavaliações periódicas**, visando verificar a necessidade de manutenção, modificação ou interrupção da intervenção nutricional adotada. Neste contexto, **sugere-se previsão do período de uso da fórmula infantil prescrita, ou quando se dará a próxima reavaliação clínica**.

² BRASIL. Ministério da Saúde. Dez passos para uma alimentação saudável: guia alimentar para crianças menores de dois anos: um guia para o profissional da saúde na atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed., 2. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em:

<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_dez_passos_alimentacao_saudavel_2ed.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2025.

³ BRASIL. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em:

<http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_da_criancas_2019.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2025.

⁴ Nestlé FamilyNes® Loja oficial. Nan® S.L. Disponível em: <<https://www.lojafamilynes.com.br/formula-inf-nan-s-l-400gr-1>>. Acesso em: 11 ago. 2025.

⁵ Mundo Danone. Aptamil® SL. Disponível em: <<https://www.mundodanone.com.br/aptamil-proexpert-sl-800g/p>>. Acesso em: 11 ago. 2025.

⁶ Sociedade Brasileira de Pediatria. Manual de orientação para a alimentação do lactente, do pré-escolar, do escolar, do adolescente e na escola. 3^ª ed. Rio de Janeiro, RJ: SBP, 2012. Disponível em:

<http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/pdfs/14617a-PDManualNutrologia-Alimentacao.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2025.

⁷ Abbott. Disponível em: <<https://www.abbottbrasil.com.br/produtos/para-profissionais/nutricao.html>>. Acesso em: 11 ago. 2025.

⁸ Nestlé HealthScience. Alfaré®. Disponível em: <<https://www.nestlehealthscience.com.br/marcas/alfare-400g>>. Acesso em: 11 ago. 2025.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Ressalta-se que as fórmulas **Nan® S.L., Aptamil® SL e Alfaré® possuem registro** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Destaca-se que, os processos licitatórios **obedecem à descrição do produto e não à marca comercial** bem como à opção mais vantajosa para a administração pública, permitindo a ampla concorrência, em conformidade com a **Lei 14.133/2021**, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Participa-se que fórmulas infantis com restrição de lactose e fórmula infantil com proteína extensamente hidrolisada com restrição de lactose **não integram nenhuma lista oficial para disponibilização pelo SUS**, no âmbito do município de Nova Iguaçu e do Estado do Rio de Janeiro.

Quanto à solicitação da Defensoria Pública (Num. 204372154 - Págs. 7 e 8, item “IX - Do Pedido”, subitens “d”) referente ao fornecimento da fórmula “...bem como outros medicamentos e produtos complementares e acessórios que, no curso da demanda, se façam necessários ao tratamento da moléstia do autor...”, vale ressaltar que não é recomendado o provimento de novos itens sem apresentação de laudo que justifique a necessidade dos mesmos, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de tecnologias pode implicar em risco à saúde.

É o parecer.

À 7ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu no Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02